



<i>TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 042/2018</i>	<i>DATA 28/07/2021</i>
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO

Alterar preço e prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

TERMO ADITIVO Nº 08 PARA ALTERAR O PREÇO E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO E A EMPRESA SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Sônia Alves Lopes, nº 2772, Coroa do Meio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.053.711/0001-50, por seu Representante Legal o Sr. **Romeu Medeiros Barbosa**, inscrito no CNPF sob o nº 246.320.234-34 têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada, conforme subsegue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Fica alterada a CLÁUSULA I, item 1.1, do Termo Aditivo nº 05 do Contrato nº 042/2018 para alterar o **PREÇO**, que sofrerá um acréscimo da ordem de **R\$ 168.042,97** (cento e sessenta e oito mil e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), equivalente à **0,77%**, do Contrato, passando o valor global a ser de **R\$ 25.213.346,90** (vinte e cinco milhões, duzentos e treze mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

1.2 - O Contrato em comento, tem por objeto a execução de obras e serviços com fornecimento de materiais e equipamentos destinados à Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Subsistema Jabotiana, Estação de Tratamento.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

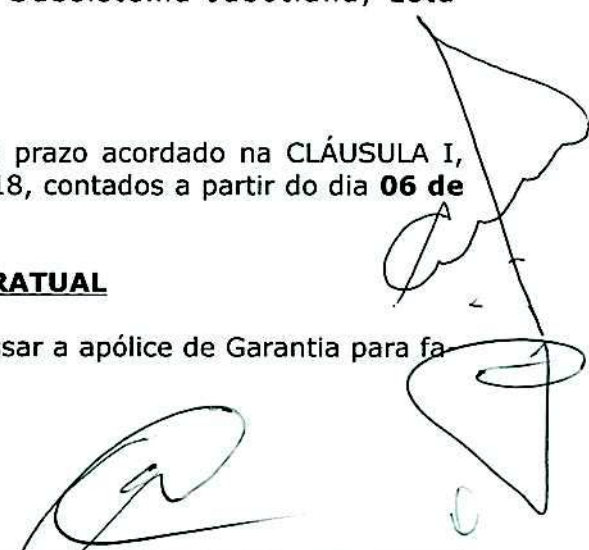
2.1 - Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** o prazo acordado na CLÁUSULA I, item 1.1 do Termo Aditivo nº 07 do Contrato nº 042/2018, contados a partir do dia **06 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA III - DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram este Aditivo:



- Processo administrativo nº 10298/2021;
- C.I. nº 001/2607-GOB4, de 26/07/2021 (Justificativa);
- Ofício da Contratada datado de 07/06/2021;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha do Aditivo;
- E-mail do órgão da CEF- GIGOV/AJ;
- Parecer Jurídico nº 331/2021 de 28/07/2021;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão- 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente - 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasa o Parecer Jurídico nº 331/2021, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 65, inciso I, alíneas 'a e b', c/c o § 1º do mesmo artigo e, no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato nos Diários Oficiais da União e do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 28 de julho de 2021.


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO


ROMEU MEDEIROS BARBOSA
SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES
CONTRATADA


JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO


ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10298/2021
INTERESSADO: DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARECER Nº 331/2021

EMENTA: Alteração contratual acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens. Limite Legal 25%. Pedido de Prorrogação. Possibilidade. Considerações.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666/93, atualizada.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para elaboração de Parecer acerca da possibilidade de formalização do **Termo Aditivo de Preço e Prazo ao Contrato nº 042/2018**, celebrado com a empresa **SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a execução de obras e serviços com fornecimento de materiais e equipamentos destinados à Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju-SE - Subsistema Jabotiana, Estação de Tratamento.

Instruído o processo administrativo nº 10298/2021, com os documentos acostados, veio a matéria à análise e manifestação desta Assessoria, que sobre ela passamos a nos manifestar, incontinenti.

A celebração do referido Contrato ocorreu em 12/03/2018, cuja Cláusula Quarta prevê prazo de vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço que fora emitida somente em 20/12/2018. Decorreu do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública tombada sob nº 019/2017, no valor global de **R\$ 21.827.059,80** (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Como os recursos financeiros para pagamento do Contrato ora analisado, são provenientes do TC **413.181-29/2013**, observamos que o processo foi devidamente encaminhado para análise e aprovação do órgão da Caixa Econômica Federal que gerencia o Contrato de Repasse - GIGOV/AJ, restando, por parte da DESO, o encaminhamento ao citado órgão, dos documentos apontados no **Item 2** do e-mail da Gerência Executiva de Governo, datado de 04/05/2021.

Constatamos, também, que o Contrato nº 042/2018 teve seu preço e prazo iniciais alterados através dos respectivos Termos Aditivos, tendo sofrido também algumas paralisações já reiniciadas pela DESO, pelos motivos expostos nos respectivos Termos de Paralisação e de Reinício, encontrando-se vigente até o dia 05/08/2021.

É o sucinto RELATÓRIO.